



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.815, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 242.700,98 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos reais e noventa e oito centavos), destinados à recuperação de estrada rural, mediante com a adequação de 1,9 quilômetros da DCR - 120 - zona rural do município, conforme Contrato de financiamento com recursos não Reembolsáveis do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, que serão classificado da seguinte forma:

**13.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**267820004.1.113 - FEHIDRO - RECUPERAÇÃO ESTRADAS RURAL**

**FONTE DE RECURSOS: 02 (ESTADO)**

**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 237.846,96**

**FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)**

**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 4.854,02**

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

**R\$ 4.854,02 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2021.**

**R\$ 237.846,96 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), mediante repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 — Dois Córregos - SP  
e-mail: - [gabinete@doiscorregos.sp.gov.br](mailto:gabinete@doiscorregos.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

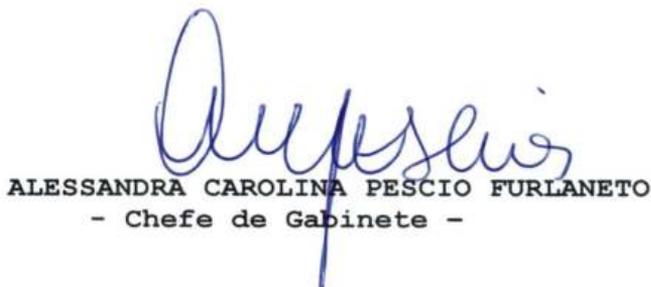
**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

  
RUY DIOMEDES FAVARO  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO  
- Chefe de Gabinete -